



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2751/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Moída e Linguiça Suína) para Alimentação Escolar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (carne moída e linguiça suína) para utilização da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo na alimentação escolar das unidades educacionais municipais.

1.1 Descrição detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Carne bovina moída de 2ª congelada, produto minimamente processado, moído exclusivamente a partir dos seguintes cortes: coxão de fora, paleta ou patinho, isento de cartilagens, nervos e ossos, apresentando no máximo 10% de gordura, embalagem primária plástica transparente, contendo 1 kg do produto. Rótulo conforme legislação vigente, produto registrado no MAPA, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	KG	1.280	R\$ 31,19	R\$ 39.923,00
2	Linguiça Suína: Linguiça suína sem pimenta, resfriada. Apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficial de acordo com o Ministério da Agricultura, resolução da ANVISA e vigilância sanitária. Embalagem de 1kg.	KG	1000	R\$ 25,57	R\$ 25.570,00
Valor Total R\$ 65.493,20 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar elaborado em 22/08/2025, bem como na Pesquisa de Mercado realizada para contratação do objeto citado,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

considerando a essencialidade destes gêneros alimentícios para a alimentação escolar e a contemplação dos nutrientes necessários segundo a Lei 11.947/2009 do FNDE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação, de forma parcelada, para fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Espumoso/RS, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os produtos deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação, de forma parcelada, para fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Espumoso/RS, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os produtos deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Os gêneros alimentícios têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se da contratação de fornecimento com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Recomenda-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico é amplamente utilizado para aquisições de bens comuns, sendo adequado ao presente caso, uma vez que permite maior competitividade e transparência no processo licitatório, além de possibilitar economia de recursos públicos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, pela facultatividade na contratação dos produtos e flexibilização das despesas conforme recursos disponíveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4.1 . OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.1. Obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.1.2. Obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento contratado;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação;

VIII - Estar de acordo com a RDC Nº 216/ANVISA que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

4.2. HIPÓTESES DE SANÇÕES

4.2.1. Infrações Administrativas

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.2.2. Penalidades

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para contratar com o Município.

13.3. Rescisão Contratual

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

14.133/2021, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sem ônus para o Município.

Endereços das Escolas Municipais:

Escola	Endereço		Telefone
EMEF ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO	Av. Ângelo Macalós nº1341	Bairro Brasil	3383 – 2676
EMEF ALEXANDRE TRAMONTINI	Av. Castelo Branco nº 231	Bairro São Jorge	3383 -2269
EMEI ALDA ALZIRA BRESOLIN ROTA	Rua Cristóvão Colombo	Bairro Brasil	3383 – 3081
EMEI AMALIA BRESOLIN BAMBINI	Rua Valentin Bresolin	Bairro Franciosi	3383 – 3094
EMEI CRIANÇA ESPERANÇA		Bairro Arroio	3383-2972
EMEI GEMA GHISLENI	Rua José Macalós nº90	Bairro Tarumã	3383 - 1561
APAE		Bairro Brasil	3383 - 2340
EMEI (Amália extensão) Lori Natalia klassman	Ao lado do modulo Esportivo		3383-1154
EMEF Imaculada conceição	Localidade Depósito	Interior	Entrega na escola
EMEF Emilio Henrique schimitt	Localidade Campo Comprido	Interior	À combinar
EMEF Augusto Peruzzo	Localidade Pontão do Butiá	Interior	Entrega na escola

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato.

Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo.

Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura Municipal de Espumoso, através do serviço de vigilância sanitária e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica do produto e seguir as seguintes condições:

a) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

b) Carnes: deverão estar acondicionadas em embalagem plástica transparente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com a legislação sanitária vigente.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.4. DA HABILITAÇÃO

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, se pessoa natural, ou no CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário atualizado;

b) Comprovação de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará por intermédio de ata de registro de preços onde a contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, que será emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Os produtos entregues deverão estar com a data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega da mercadoria para itens congelados. A ata terá validade de 12 meses, sendo admitida a prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

O contratado deverá transportar os produtos congelados em veículos refrigerados ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde, mantendo a cadeia de frio adequada.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura Municipal de Espumoso, através do serviço de vigilância sanitária e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscal do Contrato:

Nome: Ketty Roberta Pinto Corazza

CPF: 986.504.830-20

Email: kettynutri@gmail.com

Telefone: 54-99978-9879

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente e entrega das mercadorias, que deverão estar de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou através de PIX de pessoa jurídica.

7.1. Informações da Nota Fiscal

A nota fiscal será emitida pela contratada contendo as seguintes informações:

- a). indicação do número da ata;
- b). indicação do produto, objeto da contratação;
- c). destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d). conta bancária ou PIX, conforme indicado pela contratada;
- e). data e hora da entrega dos produtos;
- f). identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação total no montante de **R\$ 65.493,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**. Valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares, considerando a pesquisa de preços realizada conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município/Órgão, estando devidamente contemplado na unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos correspondentes. Ressalta-se que a contratação está compatível com o planejamento financeiro e orçamentário, garantindo a existência de recursos suficientes para a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

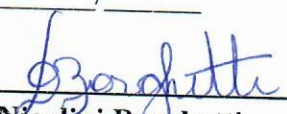
10.1. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade	Conta	Cód. Red.
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – CRECHES - 2077	3390.30.00.00.	401
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – ENSINO FUNDAMENTAL - 2078	3390.30.00.00	401


Ketty Roberta Pinto
Nutricionista

Espumoso/RS, 03 de setembro de 2025

Dania Nicolini Borghetti
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Projeto	analisado	e	aprovado	em
_____/_____/_____  Dania Nicolini Borghetti Secretaria da Educação Cultura e Turismo				